



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00003060/2023-16

Interessado: DLN/GVPM/APA Sistema Cantareira

Assunto: Doação de Uniformes para APA Sist. Cantareira -
ARTERIS - Cham. Público 73/2023

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE-13-16-002/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **ARTERIS S.A** com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-906, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº 02.919.555/0001-67, neste ato representada por GIANE LUZA ZIMMER FREITAS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 34.147.024-3 e inscrita no CPF sob o nº 000.925.867-16, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80 têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço, consistente em doação de uniformes para identificação da equipe técnica de gestão - 130 (cento e trinta) camisetas e 30 (trinta) bonés, confeccionados especificamente para a divulgação sobre a importância da Área de Proteção Ambiental Sistema Cantareira, sem qualquer ônus e encargo por parte da Fundação Florestal, e conforme especificação abaixo:

- 50 (cinquenta) camisetas básicas em malha 100% algodão com estampa em silk frente 3 cores e mangas até 3 cores;
- 40 (quarenta) camiseta básicas em malha dry fit crepe de poliamida com estampa em silk 3 cores e mangas até 3 cores, manga longa;
- 40 (quarenta) camisetas tipo “polo” em malha piquet com bordado frente, peito 7cm;
- 30 (trinta) bonés em brim modelo 6 gomos. Bordado frente 5cm 30 e um bordado em cada lateral 4cm.

Observação: As camisetas deverão atender os tamanhos com numeração do P ao GG.

1.2. Após a conclusão, o **DOADOR** dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à **DONATÁRIA** por via digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte dos bens ora doados correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega do(s) bem(ns) no endereço da **DONATÁRIA**, na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

2.3 As PARTES declaram, garantem e aceitam que, com relação a esta doação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido, indevidamente, pelas PARTES ou por qualquer de seus agentes ou empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A DONATÁRIA aceita os bens objeto do presente Termo, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de A parceria será divulgada por meio de por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO FLORESTAL

GIANE LUZA ZIMMER FREITAS

Diretora

Sócia Administradora

ARTERIS S.A

CNPJ 02.919.555/0001-67

DOADOR

CHRISTIANA COSTA

Procuradora

ARTERIS S.A

CNPJ 02.919.555/0001-67

DOADOR



Documento assinado eletronicamente por **GIANE LUZA ZIMMER FREITAS, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANA DE ALMEIDA COSTA, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 28/02/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019544065** e o código CRC **5325BCF3**.
